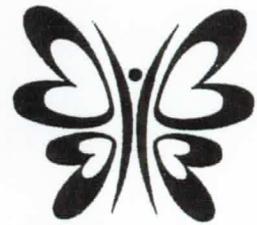




PREFEITURA DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.312/2016 **A FORÇA DA MUDANÇA**

ACRESCENTA ARTIGO 4º-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.241/13 QUE "INSTITUI TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Guimarães, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 4º-A na Lei Complementar nº 1.214/2013, com a seguinte redação:

Art. 4º-A - Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Guimarães, 21 de julho de 2016.


Maria da Glória Reis

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

artigo que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21 de julho de 2016